



Câmara Municipal de Ouro Branco

Câmara Municipal de Ouro Branco
Protocolo Geral

PROJETO DE LEI Nº 165, DE 2025

Nº 165 Data entrada 24/10/25

Horário 14:14 Data saída 1/1

Destino psic

Pedro Henrique de Moura
Administração Responsável

"DECLARA DE INTERESSE PÚBLICO MUNICIPAL A TRANSFERÊNCIA DA SEDE DA BIBLIOTECA PÚBLICA MUNICIPAL DE OURO BRANCO 'JORNALISTA VIRGÍLIO CARLOS' PARA O ESPAÇO LOCALIZADO NA PRAÇA DAS ROTAS - PITUR (POSTO DE INFORMAÇÕES TURÍSTICAS), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A Vereadora Bruna D'Ángela Martins Ferreira, no uso de suas atribuições legais e regimentais, apresenta para apreciação e deliberação, o seguinte:

Art. 1º Fica declarada de interesse público municipal a transferência da sede da Biblioteca Pública Municipal de Ouro Branco "Jornalista Virgílio Carlos", atualmente situada na Rua Santo Antônio, nº 160, Centro, para o espaço localizado na Praça das Rotas - PITUR (Posto de Informações Turísticas).

Art. 2º O interesse público declarado no artigo anterior tem como finalidade assegurar melhores condições de acessibilidade, conforto, segurança e ampliação dos serviços culturais e informacionais prestados à comunidade, além de integrar as atividades culturais e turísticas do Município.

Art. 3º São igualmente reconhecidas como de interesse público municipal as adequações e melhorias estruturais que viabilizem o funcionamento da Biblioteca Pública no novo espaço, observadas as normas técnicas de acessibilidade, segurança e preservação do patrimônio público, compreendendo, preferencialmente:

- I - a ampliação da varanda do espaço localizado no PITUR, de modo a proporcionar área coberta adequada à recepção e permanência de usuários;
- II - a eliminação do jardim vertical existente sobre a cobertura, a fim de evitar infiltrações e danos estruturais ao prédio;
- III - a adequação dos banheiros existentes, devendo dois deles ser disponibilizados com abertura para a área externa, possibilitando seu uso pelos munícipes e pessoas que aguardam transporte na Praça das Rotas;
- IV - a manutenção das demais instalações sanitárias para uso interno da Biblioteca e dos servidores.





Câmara Municipal de Ouro Branco

Art. 4º O Poder Executivo poderá adotar as medidas administrativas e orçamentárias que entender cabíveis para a implementação do interesse público reconhecido nesta Lei, conforme disponibilidade financeira e planejamento municipal.

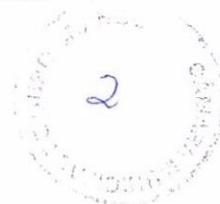
Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ouro Branco, MG, 23 de outubro de 2025.

BRUNA DANGELA MARTINS
FERREIRA:07352931635

Assinado de forma digital por BRUNA
DANGELA MARTINS
FERREIRA:07352931635
Dados: 2025.10.24 14:22:38 -03'00'

Vereadora Bruna D'Ângela Martins Ferreira
Câmara Municipal de Ouro Branco – MG





Câmara Municipal de Ouro Branco

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem por finalidade declarar de interesse público municipal a transferência da Biblioteca Pública Municipal de Ouro Branco “Jornalista Virgílio Carlos” para o espaço localizado na Praça das Rotas – PITUR, reconhecendo também o interesse público das adequações estruturais necessárias à melhoria do local e à ampliação do acesso da população à cultura e à informação.

A medida visa estimular o Poder Executivo a avaliar e, se possível, implementar a mudança, dentro dos limites orçamentários e legais, respeitando as normas de acessibilidade e de preservação do patrimônio público.

O atual prédio da Biblioteca apresenta restrições estruturais e de acessibilidade, enquanto o espaço do PITUR oferece melhores condições de integração entre cultura e turismo, promovendo a revitalização da Praça das Rotas e a valorização dos equipamentos culturais municipais.

As intervenções reconhecidas como de interesse público nesta Lei, ampliação da varanda, eliminação do jardim vertical, adequação dos banheiros e manutenção das instalações internas, são medidas que visam melhorar a funcionalidade e segurança do prédio, garantindo acesso digno e inclusivo à população.

A proposta está alinhada ao Plano Municipal de Cultura (2016–2025), que estabelece como metas a modernização dos equipamentos culturais e o incentivo à leitura e à informação.

Por fim, ressalta-se que esta proposição não cria obrigações nem interfere na gestão administrativa do Poder Executivo, limitando-se a reconhecer o interesse público municipal das ações descritas, podendo servir como fundamento político e institucional para futuras iniciativas do Executivo nessa direção.

Diante do exposto, solicita-se o apoio dos nobres pares para aprovação deste Projeto de Lei, que representa avanço significativo nas políticas culturais, educacionais e turísticas de Ouro Branco.

Ouro Branco, MG, 23 de outubro de 2025.

BRUNA DANGELA
MARTINS
FERREIRA:07352931635

Assinado de forma digital por
BRUNA DANGELA MARTINS
FERREIRA:07352931635
Dados: 2025.10.24 14:22:54 -03'00'

Vereadora Bruna D'Ângela Martins Ferreira
Câmara Municipal de Ouro Branco – MG